

EDITAL

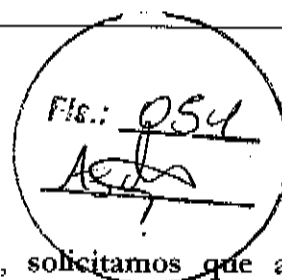
CONVITE

Nº. 003/2017

Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de engenharia para adequações no Terreno do Lixão – (cerca e escavação de vala) na zona rural do Município de Bonfim do Piauí-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017



Senhores Licitantes,

Muito embora não concorra para a inabilitação de qualquer licitante, **solicitamos que a documentação seja apresentada na ordem cronológica definida no edital** objetivando facilitar a análise e imprimindo maior celeridade aos procedimentos. **A autenticação de documentos deve ser feita com a devida antecedência.** Para obter Edital na íntegra, com todos os elementos técnicos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí, de 09h00min às 13h00min, munidos de 1 CD-R (virgem), visando à gravação dos arquivos digitais que compõem o Edital e seus Anexos. No entanto, **só serão considerados licitantes os interessados que preencherem e assinarem o Recibo de Retirada de Edital abaixo e enviarem-no** através dos Correios ou em mãos **para a CPL** sito à Rua Emílio Baião, s/n, Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP: 64.775-000.

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos solicitados, serão efetuadas preferencialmente via e-mail. Portanto, informe corretamente o(s) endereço(s) eletrônico(s) no recibo abaixo.

Bonfim do Piauí-PI, 05 de setembro de 2017.

Maurício Ribeiro de Negreiros

Presidente

Comissão Permanente de Licitação / Município de Bonfim do Piauí

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE CONVITE Nº. 003/2017.**

Acusamos o recebimento do Edital de CONVITE supracitada que nos foi entregue nesta data por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí, tendo por objeto o descrito no item I do instrumento convocatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: (____) _____

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: _____

(Informar mais de um, se possível).

(Local/data) _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Rua Emílio Baião, sn – Centro – Edifício Palácio Sabiá
CEP: 64-775-000 – Bonfim do Piauí



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220.192.021/2017-56

CONVITE Nº. 003/2017

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Bonfim do Piauí, instituída pela Portaria nº. 090/2017 de 01/09/2017, doravante denominada **CPL** torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local discriminados no item 2, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas comerciais de empresas que pretendam participar de processo licitatório modalidade **CARTA CONVITE Nº. 003/2017**, do tipo “menor preço”, execução indireta, mediante o “regime de empreitada por preço global”, para o(s) serviço(s) de que trata o objeto abaixo descrito. Rege a presente licitação a Lei nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de engenharia para adequações no Terreno do Lixão – (cerca e escavação de vala) na zona rural do município de Bonfim do Piauí-PI**, discriminados no Termo de Referência (Anexo I), e devendo ser afixado, cópia do presente Convite, no painel de avisos do átrio da Prefeitura do Município, para os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela municipalidade, ou estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º, da Lei 8666/93.

1.2. A presente licitação NÃO é exclusiva para a participação de microempresas – ME's e empresas de pequeno Porte – EPP's, nos termos, do art. 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/06, garantindo-se, contudo, o tratamento diferenciado, conforme a citada Lei.

2 - DA ABERTURA, LOCAL, DIA E HORA.

2.1 - No dia **15 de setembro de 2017 às 09h00min**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação prevista no item 5 e recolhimento das Propostas Comerciais fechadas de que trata o item 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fls.: 056

2.1.1. A abertura dos envelopes será efetuada na sala da CPL, localizada na Rua ~~Emílio Baião~~, s/n – Centro – Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí-PI terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 003/2017
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 003/2017
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

2.1.3. Todos os horários estipulados neste Edital referem-se à hora local.

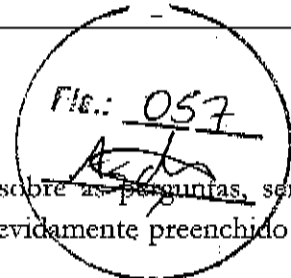
2.1.4. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Emílio Baião, sn - Centro
Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí / PI

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 - Os envelopes de documentos referentes à Habilitação e Proposta encaminhados à CPL após a data e horários fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 - O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá fazê-lo por meio de carta para o endereço: Rua Emílio Baião, s/nº - Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000; ou endereço eletrônico cplbonfimdpi@hotmail.com; de segunda a sexta-feira no horário de 09h00min às 13h00min, nos dias úteis, até o primeiro dia útil anterior ao da abertura dos envelopes de Habilitação / Proposta. A CPL responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e



encaminhará as respostas, preferencialmente por e-mail, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham encaminhado o Recibo de Edital devidamente preenchido e assinado conforme instrução inicial deste Edital.

2.5 - Das condições gerais para participação:

a) somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

b) não será admitida a participação de empresas que não tenham cumprido Compromissos técnicos ou financeiros com o Município de Bonfim do Piauí, ou entidade da Administração Pública, ou que tenha em seu quadro: dirigentes, gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado, pessoa que seja servidor ou dirigente do Município de Bonfim do Piauí.

c) é vedada a participação de consórcio de empresas assim como de sociedades civis sem fins lucrativos.

d) não poderão participar da presente licitação as empresas cuja inidoneidade tenha sido declarada por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos da declaração de inidoneidade, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de ocultação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Os Licitantes poderão se fazer representar, no ato da abertura dos envelopes, através de diretor e/ou sócio-gerente munido de cópia do Contrato Social e documento de identidade, ou ainda, através de representante legal, munido de procuração específica para este certame (Anexo V), com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante do Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.3 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes deste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado no item 2.1.4 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Este Edital está aberto a todos os Licitantes elegíveis, que demonstrem satisfatoriamente para a CPI, sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

4.2 - Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº. 01) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via internet, ficando neste caso a sua autenticação sujeita à nova consulta.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 058

- 4.3 - Os documentos de Proposta Comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.
- 4.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.5 - Em circunstâncias excepcionais, a CPL poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

5.1 - Para fins de habilitação, os Licitantes, Pessoa Jurídica devem apresentar a documentação a seguir:

5.1.1. Relativamente à situação jurídica:

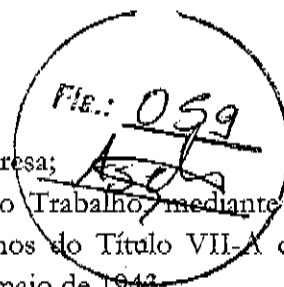
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Situação Fiscal e Tributária, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;
- e) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do município onde se localiza a empresa;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017



- g) Certidão da Dívida Ativa Municipal do município onde se localiza a empresa;
- h) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Alvará de funcionamento.

5.1.3. relativamente à comprovação de qualificação financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

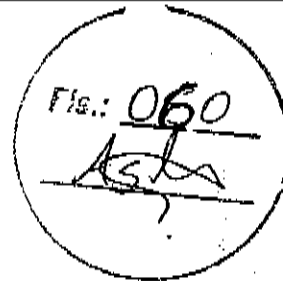
b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) As comprovações da boa situação financeira serão baseadas na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), onde as empresas apresentem o resultado maior do que 0,5 (zero vírgula cinco) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.4. Outros documentos obrigatórios:

a) Prova de Capacidade Técnica, mediante a apresentação de atestado/declaração, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dando conta que a licitante 'já forneceu' a contento os produtos/serviços que atendam às exigências deste certame.

b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública conforme modelo (Anexo II);

c) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

5.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4 - As certidões aqui tratadas poderão ser atualizadas e emitidas durante a sessão de realização do certame, caso prontamente disponíveis no sistema de consulta via internet.

5.5 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - DA PROPOSTA (Envelope nº. 02)

6.1 - Os documentos relativos à Proposta Comercial serão entregues à CPL em envelope devidamente fechado, e poderá ser apresentada de acordo com o modelo (Anexo II):

6.1.1. ser emitida preferencialmente por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada; como também rubricadas todas as folhas proposta;

6.1.2. fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social do Licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, bem como o respectivo endereço com CEP;

6.1.3. mencionar o banco e a agência com os respectivos códigos, assim como o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;



6.1.4. fazer constar os preços parciais obtidos pela multiplicação dos quantitativos ~~forne~~ pelo Município de Bonfim do Piauí (que não poderão ser alterados) pelos preços unitários propostos. Constará em destaque o preço global em reais e por extenso;

6.1.5. serão evidenciados os prazos de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação e o prazo de entrega do objeto imediato;

6.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Propostas" com poderes para esse fim.

6.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser sanada preenchendo-se os lapsos pelos dados constantes do CRC.

6.5 - Nesta licitação não será exigida nenhuma garantia de proposta.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No local, data e horário estabelecidos no item 2.1., a CPL, em Ato Público e na presença das Licitantes que quiserem permanecer na Reunião, dará início a presente Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 - As empresas interessadas em participar da licitação, deverão se apresentar através de seu representante legal, munidos do documento de credenciamento, onde deverão constar também, a Razão Social da licitante e a referência a esta Licitação.

7.2 - Cada licitante fará se representar, por somente um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo o documento de credenciamento e de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1 - O documento de apresentação do representante deverá ser entregue à CPL antes da entrega dos envelopes e nunca dentro desses, sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.

7.3 - A entrega dos envelopes e a intervenção em qualquer fase do procedimento licitatório, só poderão ser feitas pelo representante legal da licitante.

7.3.1 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou titulação, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a(s) reunião(ões).

7.4 - A ausência do representante credenciado, na reunião, implicará na sua concordância plena e irrevogável, de todas as condições lavradas na Ata.

7.5 - Identificados os representantes das licitantes, seus nomes serão lançados em Ata.

7.6 - Abertos os envelopes de "Habilitação" a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e inabilitadas.

7.7 - Após o exame de todos os documentos complementares à habilitação, a CPL porá em discussão, se existe fato impeditivo de habilitação de alguma licitante.

7.8 Registra-se, desde já, que a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.9 - Microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de**



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §1º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §3º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.12 - Dará após isso a continuidade e comunicará a inabilitação das que assim estiverem comunicando ainda, os nomes das habilitadas e perguntará se existe mais alguma observação a ser feita, quanto à documentação de habilitação e se alguém tem a intenção de impetrar recurso.

7.13 - Caso haja alguma restrição, contra as decisões da CPL, está tentará resolve-la liminarmente e caso haja a intenção de impetrar recurso, a CPL suspenderá os trabalhos, até decurso do prazo recursal a contar da data da lavratura da Ata ou após a sua denegação, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93. Será comunicada por escrito a nova data de abertura das propostas, a todas as licitantes habilitadas.

7.14 - Caso nenhum representante se pronuncie, dará prosseguimento aos trabalhos, comunicando, que após a CPL iniciar a abertura dos envelopes contendo as propostas, não caberá mais nenhuma manifestação quanto à documentação apresentada, estando totalmente encerrada a fase de habilitação.

7.15 - Devolverá os envelopes nº. 02 fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas Comerciais.

7.16 - Iniciará a abertura dos envelopes nº. 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.17 - As Propostas Comerciais serão lidas pelo Presidente da CPL em ordem crescente dos valores propostos, devendo as licitantes, através de seus representantes, analisá-las e rubricá-las, folha por folha na presença da Comissão, que a todas autenticará com suas rubricas.

7.18 - A falta de manifestação expressa de qualquer licitante durante a reunião implicará na decadência do direito de recurso, sendo tal fato consignado em Ata.

7.19 - Será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as Propostas Comerciais apresentadas, as reclamações feitas, desistências expressas de recursos ou intenção de impetrá-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

7.19.1 - A Ata deverá ser assinada por todos os participantes da reunião ou constar à razão da recusa de qualquer representante em fazê-lo.

7.20 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão resolvidas pela CPL, na presença dos representantes, ou deixadas para ulterior deliberações, a critério exclusivo da CPL, devendo o fato ser registrado em Ata.



7.21 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer das licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento será pelo **menor preço global**. No julgamento das propostas comerciais, a CPL considerará todas as exigências contidas neste edital e as prerrogativas previstas na Lei 8.666/93, sendo a classificação procedida pela ordem crescente dos preços globais apresentados.

8.2 - Nos casos de dúvidas na proposta selecionada por menor preço, a CPL buscará preservar a intenção da oferta, desde que o fato não interfira no julgamento em relação às demais propostas, o que determinará a desclassificação da mesma.

8.3 - A classificação das Propostas Comerciais dar-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

8.4 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 166/2010.

8.5 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.7 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no mesmo local da sessão de abertura, às 10:00 horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.8 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.9 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.10 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes na sessão ou convocados para participarem do ato público.

8.12 - Convocados os licitantes e decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.13 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.14 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será observado o disposto no item 7.8 ao 7.11.

8.15 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2 - Decairá do direito de impugnar a presente licitação, perante a Administração o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da Habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O(s) produto(s) objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante classificado em primeiro lugar após aprovação do resultado da licitação pela autoridade competente.

10.2 - Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, a CPL convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova licitação, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido na licitação ensejará aplicação de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.

11.2 - O valor da multa aplicada ao Licitante Vencedor será cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de sua prescrição.

12 – DOS PRAZOS

12.1. **De vigência e eficácia** - a vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos



Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. – **De execução** - o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

12.3. **De assinatura** - o Licitante Vencedor deverá firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

12.3.1. Na hipótese do Licitante Vencedor se recusar a assinar o Contrato, a CPL convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12, no que couber.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.

13.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bonfim do Piauí constando na descrição dos serviços o número do Contrato, o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra, assim como os descontos previstos (ISS, INSS e Impostos Federais.);

13.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos do FPM, ICMS e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

13.4 - Valor Global Previsto: R\$ 58.439,58 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 02.00 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.07.00 – Sec. Mun. de Infraest. Turismo e Meio Ambiente

Programa de Governo 17.512.0010.1120.0000 – Construir, restaurar e ampliar aterro sanitário

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Estará sempre ressalvado ao Município de Bonfim do Piauí, antes da assinatura do Contrato o direito de, por despacho motivado pela autoridade competente, de que se dará ciência aos Licitantes, revogar ou anular a presente licitação.

15.2 – O Município de Bonfim do Piauí reserva-se o direito, havendo interesse público, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados ressalvados as responsabilidades legais e contratuais.

15.3 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o Licitante conhece todas as condições estabelecidas na presente licitação.

15.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 066

15.5 - A CPL poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares que for necessário para dirimir dúvidas e maiores esclarecimentos quanto à documentação apresentada em qualquer fase desta licitação.

15.6 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a - adiada a abertura;

b - alterada a presente licitação, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação;

15.7 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência (Anexo I)

b) Modelo de Proposta Comercial (anexo II)

c) Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo III)

d) Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo IV)

e) Modelo de Credenciamento (Anexo V)

f) Minuta do Contrato (anexo VI).

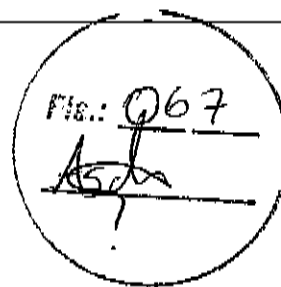
15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade da presente licitação serão sanados pela CPL do Município de Bonfim do Piauí obedecido à legislação vigente.

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se inicia e vence os prazos referidos em dia de expediente no Município de Bonfim do Piauí.

15.10 - A participação na licitação implica na aceitação integral e inalterável do presente Edital, seus anexos e especificações.


Mauricio Ribeiro de Negreiros
Presidente – CPL

Bonfim do Piauí-PI, 05 de setembro de 2017.



ANEXO I

CONVITE Nº. 003/2017-CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Projeto Básico

- 1.1. Características do Município;**
- 1.2. Especificações técnicas;**
- 1.3. Custos e orçamentos;**
- 1.4. Cronograma físico-financeiro, e;**
- 1.5. Desenhos.**

(anexos)

Fis.: 068



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



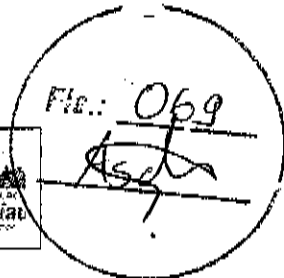
**PROJETO BÁSICO PARA ADEQUAÇÃO NO
TERRENO DO LIXÃO SITUADO NA ZONA RURAL
DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ – PI**

RECURSO PRÓPRIO DA PREFEITURA

Agosto – 2017



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



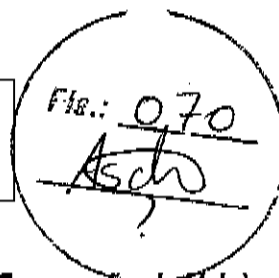
Obra: Serviços de Engenharia para Adequações no Terreno do Lixão - (Cerca e Escavação de Vala)

Local: Zona Rural de Bonfim do Piauí - PI

5.0 - DESENHOS



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Obra: Serviços de Engenharia para Adequações no Terreno do Lixão - (Cerca e Escavação de Vala)

Local: Zona Rural de Bonfim do Piauí - PI

4.0 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fila.: 071

15/02/2017

Obra: Serviços de Engenharia para Adequações no Terreno do Lixão - (Cerca e Escavação de Vala)

Local: Zona Rural de Bonfim do Piauí - PI

3.0 – CUSTOS E ORÇAMENTOS

O Custo total do projeto é de **R\$ 58.439,58**, para as adequações dos serviços de engenharia no terreno do lixão no Município de Bonfim do Piauí - PI, conforme planilhas a seguir.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fis.: 072

[Signature]

Obra: Serviços de Engenharia para Adequações no Terreno do Lixão - (Cerca e Escavação de Vala)

Local: Zona Rural de Bonfim do Piauí - PI

2.2 - SERVIÇOS INICIAIS:

2.2.1 – Placa da obra:

A placa deverá ter dimensões, formato e inscrições a serem definidos pelo Poder Público Municipal. Terá sustentação em frechais de madeira, na altura estabelecida pelas normas da PREFEITURA. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

2.2.2 - Confeção da placa

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e informações com referência a obra. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, em material resistente às intempéries. As informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte.

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

2.2.3 - Administração da Obra

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infra-estrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais.

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.



Assinatura

Obra: Serviços de Engenharia para Adequações no Terreno do Lixão - (Cerca e Escavação de Vala)

Local: Zona Rural de Bonfim do Piauí - PI

2.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações têm por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos assim como prever as instruções, recomendações e diretrizes destinados as adequações do terreno para acomodação de resíduos sólidos no mesmo no município de Bonfim do Piauí - PI.

2.1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser novos, e satisfazer rigorosamente estas especificações, salvo disposição expressa da fiscalização.

A Contratada só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com estas especificações.

Cada lote ou partida de material deverá – além de outras constatações – ser cadastrado com a respectiva amostra previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela Contratada, deverão ser cuidadosamente conservadas até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais adiante especificados por outros equivalentes.

Esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se a Contratada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização, dentro de 72 horas a contar do recebimento da ordem de serviços.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a essas especificações.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fls.: 074
Ass.

Obra: Serviços de Engenharia para Adequações no Terreno do Lixão - (Cerca e Escavação de Vala)

Local: Zona Rural de Bonfim do Piauí - PI

Os solos da região, em grande parte provenientes da alteração de gnaisses, granito, arenito e conglomerado, são rasos ou pouco espessos, jovens, às vezes pedregosos, ainda com influência do material subjacente. Dentre os solos regionais predominam latossolos álicos e distróficos de textura média a argilosa, presença de misturas de vegetais, fase caatinga hipoxerófila (grameal) e/ou caatinga/cerrado caducifólio. Secundariamente, solos podzólicos vermelho-amarelo, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais, floresta subcaducifólia/caatinga, além de areias quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio/floresta sub-caducifólia.

Os grandes traços do modelado nordestino atual devem-se a processos morfogenéticos subatuais, com ênfase para as condições áridas dominantes desde o Neógeno ao Quaternário, em toda sua evolução geomorfológica - biogeográfica. As formas de relevo, na região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 m; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 m, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 m.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fls.: 075

Assinatura

Obra: Serviços de Engenharia para Adequações no Terreno do Lixão - (Cerca e Escavação de Vala)
Local: Zona Rural de Bonfim do Piauí - PI

1.0 - CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município de Bonfim do Piauí está localizado na microrregião de São Raimundo Nonato, compreendendo uma área de 356 km², tendo como limites os municípios de São Raimundo Nonato ao norte, ao sul com Fartura do Piauí, a oeste com São Raimundo Nonato e, a leste com Várzea Branca e São Brás do Piauí. A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 09°09'57" de latitude sul e 42°52'27" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 530 km de Teresina.

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

O município foi criado pela Lei nº 4.447 de 29/04/1992, sendo desmembrado do município de São Raimundo Nonato. A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE, é de 5.393 habitantes e uma densidade demográfica de 13,72 hab/km², onde 76,25% das pessoas estão na zona rural. Com relação a educação, 49,4% da população acima de 10 anos de idade são alfabetizadas.

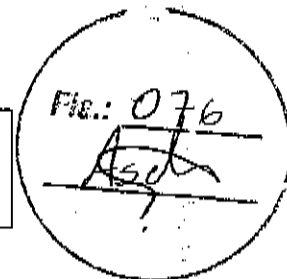
A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental. A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de feijão, algodão, mandioca e milho.

ASPECTOS FISIOGRAFICOS

As condições climáticas do município de Bonfim do Piauí apresentam temperaturas mínimas de 18°C e máximas de 36°C, com clima semi-árido, quente e seco. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais em torno de 500 mm e trimestres janeiro-fevereiro-março e dezembro-janeiro-fevereiro como os mais chuvosos. Apresenta elevada deficiência hídrica.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Obra: Serviços de Engenharia para Adequações no Terreno do Lixão - (Cerca e Escavação de Vala)

Local: Zona Rural de Bonfim do Piauí - PI

SUMÁRIO

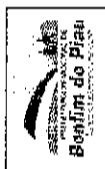
1.0 - CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

2.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.0 - CUSTOS E ORÇAMENTOS

4.0 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.0 - DESENHOS



FONTE DE CUSTOS:
SINAPI - PI: JULHO/2017

Obra: Serviços de Engenharia para Adequações no Terreno do Lixão - (Cerca e Escavação de Vala)
Local: Zona Rural de Bonfim do Piauí - PI

LSO: 89.96%
BDI: 26.37%

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR ITEM	DIAS		
				30	60	90
1.0	Serviços de Engenharia para Adequação no Terreno do Lixão - (Cerca e Escavação de Valas)- NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO	100,00%	58.439,58	22.364,83	24.053,73	12.021,02
				38,27%	41,16%	20,57%
TOTAL DA PARCELA				22.364,83	24.053,73	12.021,02
TOTAL ACUMULADO				22.364,83	46.418,56	58.439,58
TOTAL DA PARCELA (%)			100,00%	38,27%	41,16%	20,57%
TOTAL ACUMULADO (R\$)				38.27%	79.43%	100.00%

File: 077
Asda



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



FONTE DE CUSTOS:
SINAPI - PI: JULHO/2017
LSO: 89,98%

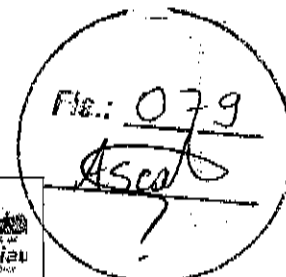
Obra: Serviços de Engenharia para Adequações no Terreno do Lixão - (Cerca e Escavação de Valas)
Local: Zona Rural de Bonfim do Piauí-PI

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICES	
A	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A4	SENAI	1,00%	1,00%
A5	INCRA	0,20%	0,20%
A6	SEBRAE	0,60%	0,60%
A7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A9	FGTS	8,00%	8,00%
A10	SECONCI	0,00%	0,00%
	SUBTOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%
B	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	11,02%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,20%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,46%	9,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
	SUBTOTAL DO GRUPO B	48,35%	19,17%
C	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,10%	6,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,19%	0,14%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,82%	1,38%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,22%	3,95%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,68%	0,52%
	SUBTOTAL DO GRUPO C	16,01%	12,12%
D	GRUPO D - INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de A sobre B (A*B)	8,12%	3,22%
D2	Reincidência de A2 sobre C1 (A2*C1)	0,68%	0,51%
	SUBTOTAL DO GRUPO D	8,80%	3,73%
E	GRUPO E - TAXAS COMPLEMENTARES		
E1		0,00%	0,00%
	SUBTOTAL DO GRUPO E	0,00%	0,00%
	TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E)	89,96%	51,82%



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



FONTE DE CUSTOS:
SINAPI - PI: JULHO/2017
LSO: 89,96%
BDI: 26,37%

CÁLCULO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa de administração central	3,92	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,80	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	0,97	R
4.0	Taxas de despesas financeiras	0,99	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	6,38	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	10,15	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	2,00	
6.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50	

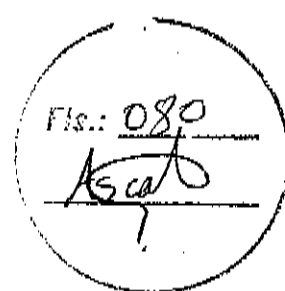
FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

$$BDI = 26,37\%$$



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



FONTE DE CUSTOS:

SINAPI - JULHO/2017

LSO: 89,96%

BDI: 26,37%

CÁLCULO DO VOLUME DE MATERIAL

VOLUME DA VALA
COMPRIMENTO = 60,00 m
LARGURA = 10,00 m
PROFUNDIDADE = 2,00 m
VOLUME = 1 1.200,00 m³

VOLUME DA VALA DE RAMPA
COMPRIMENTO = 60,00 m
LARGURA = 5,00 m
PROFUNDIDADE = 1,00 m
VOLUME = 3 300,00 m³
VOLUME TOTAL = 1.500,00 m³

ÁREA A SER REGULARIZADA
COMPRIMENTO = 100,00
LARGURA = 100,00
ÁREA = 10.000,00 m²

Bonfim do Piauí - PI
Junho /2017

MEMORIA DE CÁLCULO

CÁLCULO DOS CUSTOS HORÁRIOS

COMPOSIÇÃO 01

1.0 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CAÇAMBA 0,80 m³ 110 HP

REFERÊNCIA DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO SINAPI 83338 - JULHO/2017

CUSTO CHP = 131,24 R\$/h SINAPI 90991
CUSTO CHI = 53,12 R\$/h SINAPI 84013

COEFICIENTES DE OPERAÇÃO

COEFICIENTE CHP = 0,0134 /m³
COEFICIENTE CHI = 0,0058 /m³

QUANTIDADE

Q CHP = 20,10 h (20.650,00m³x0,0134/m³)
Q CHI = 8,70 h (20.650,00m³x0,0058/m³)

CUSTO DE OPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA

CO CHP R\$ 2.637,92 (276,71hx145,71R\$/h)
CO CHI R\$ 462,14 (119,77hx53,12R\$/h)
CO ESCAVADEIRA R\$ 3.100,06 (SOMA:40.319,59+6.362,18)

COMPOSIÇÃO 2.2

2.0 - MOTONIVELADORA 130 HP

REFERÊNCIA DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO SINAPI 79472 - JULHO/2017

CUSTO HORÁRIO = 141,74 R\$/h SINAPI 5932

COEFICIENTES DE OPERAÇÃO

COEFICIENTE = 0,003 /m²

QUANTIDADE

QUANT = 30,00 h = (28.156,22m²x0,003/m²)

CUSTO DE OPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA

R\$ 4.252,20 (153,77x84,47R\$/h)

* CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (ESCAVADEIRA + MOTONIVELADORA)

* CO ESCAVADEIRA R\$ 3.100,06
* CO MOTONIV R\$ 4.252,20
* CUSTO TOTAL R\$ 7.352,26



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fig.: 081
Assat
?

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI - JULHO/2017

LSO: 89,96%

BDI: 26,37%

CÁLCULO DO VOLUME DE MATERIAL

VOLUME DA VALA
COMPRIMENTO = 60,00 m
LARGURA = 10,00 m
PROFUNDIDADE = 2,00 m
VOLUME = 1 1.200,00 m³

VOLUME DA VALA DE RAMPA
COMPRIMENTO = 60,00 m
LARGURA = 5,00 m
PROFUNDIDADE = 1,00 m
VOLUME = 3 300,00 m³

VOLUME TOTAL = 1.500,00 m³

ÁREA A SER REGULARIZADA

COMPRIMENTO = 100,00
LARGURA = 100,00
ÁREA TOTAL = 10.000,00 m²

MEMORIA DE CÁLCULO

CÁLCULO DOS CUSTOS HORÁRIOS

COMPOSIÇÃO 01

1. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CAÇAMBA 0,80 m³ 110 HP
REFERÊNCIA DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO SINAPI 83338 - JULHO/2017
CUSTO CHP = 131,24 R\$/h SINAPI 90991
CUSTO CHI = 53,12 R\$/h SINAPI 84013

COEFICIENTES DE OPERAÇÃO

COEFICIENTE CHP = 0,0134 /m³
COEFICIENTE CHI = 0,0058 /m³

QUANTIDADE

Q CHP = 20,10 h (20.650,00m³x0,0134/m³)
Q CHI = 8,70 h (20.650,00m³x0,0058/m³)

CUSTO DE OPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA

COM CHP R\$ 2.637,92 (276,71hx145,71R\$/h)
COM CHI R\$ 462,14 (119,77hx53,12R\$/h)
COM ESCAVADEIRA R\$ 3.100,06 (SOMA:40.319,41+6.362,18)

COMPOSIÇÃO 2.1

2. TRATOR DE ESTEIRAS 150 HP
REFERÊNCIA DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO SINAPI 5851 - JULHO/2017
COM CHP = 143,54 R\$/h

COEFICIENTES DE OPERAÇÃO

COEFICIENTE = 0,0018 /m² (SINAPI 73903/1)

QUANTIDADE

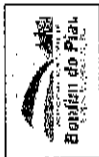
QUANT = 18,00 h = (28.156,22,00m²x0,0018/m²)

CUSTO DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS

R\$ 2.583,72 (215,70x50,68 R\$/h)

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (ESCAVADEIRA + TRATOR DE ESTEIRAS)

COM ESCAVADEIRA R\$ 3.100,06
COM TRATOR ESTEIRA R\$ 2.583,72
CUSTO TOTAL R\$ 5.683,78



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI - JULHO/2017
LSO:89,95%
BDI:26,37%

Obra: Serviços de Engenharia para Adequações no Terreno do Lixão - (Cerca e Escavação de Vale)
Local: Zona Rural de Bonfim do Piauí - PI

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	CÓDIGO SINAPI/2017	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						7.097,97
1.1	Placa da obra - (3,00x1,50)m	m²	74209/001	4,50	274,25	1.234,13
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos	km	SEINFRA C3375	1.094,00	5,36	5.863,84
2.0 MOVIMENTO DE TERRA						2.362,32
2.1 ESCAVAÇÃO DE VALAS						
2.1.1	Escavação de valas com Escavadeira Hidráulica sobre Esteira com Capacidade de 0,80m³, com potência=110HP(CUSTO CHP)	h	COMPOSIÇÃO 01	18,00	131,24	2.362,32
3.0 LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DA ÁREA PARA ESCAVAÇÃO DAS VALAS						6.835,92
3.1	Limpeza e Regularização com Trator de Esteira com potência de 150HP	h	COMPOSIÇÃO 2.1	18,00	143,54	2.583,72
3.2	Limpeza e Regularização com Moto Niveladora com potência de 130HP	h	COMPOSIÇÃO 2.2	30,00	141,74	4.252,20
4.0 SERVIÇOS DE FEITO DE CERCA COM PORTÃO METÁLICO						29.948,61
4.1	Aquisição e Feito de Cerca em Estacas e Mourões de Madeira de Lei Cerrada em Torno do Terreno com 08 (oito) fios de Arame Farpado com L = (60,00x2+41,00x2=5,00)m=187,00M-Ver Planilha de Preço Anexo	m	SINAPI 74142/003	674,96	38,50	25.985,96
4.2	Portão Metálico Vazado em Chapa de Aço Face Inferior e Tela em Arame Galvanizado Face Superior com Folhas de (2x2,50m)- Ver Desenho Anexo-Ver Planilha de Preço Anexo	m²	SINAPI 74238/002	5,00	792,53	3.962,65
	TOTAL GERAIS(B.D.I.					46.244,82
	TOTAL GERAIS(C.B.D.I.= 26,37%)					58.439,58

File: 082

Asca



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



FONTE DE CUSTOS:
SINAPI - JULHO/2017
LSO: 89,56%
BDI: 26,37%

Obra: Serviços de Engenharia para Adequações no Terreno do Lixão - (Cerca e Escavação de Valas)
Local: Zona Rural de Bonfim do Piauí-PI

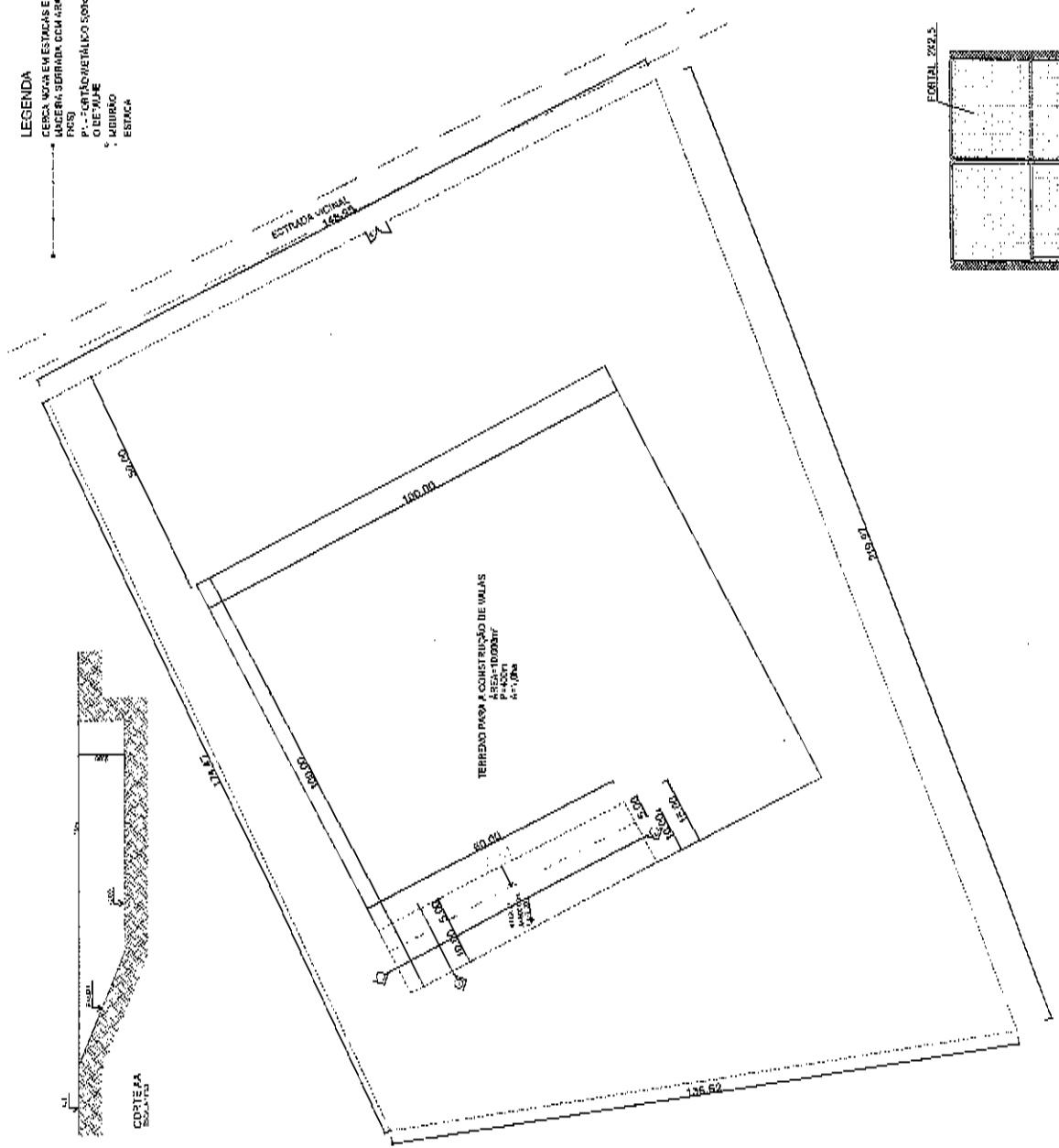
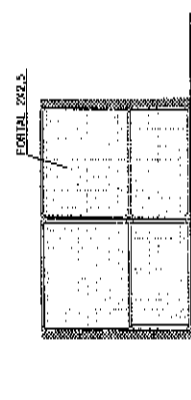
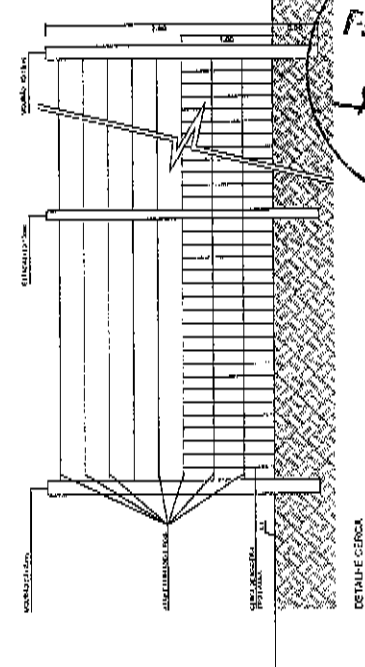
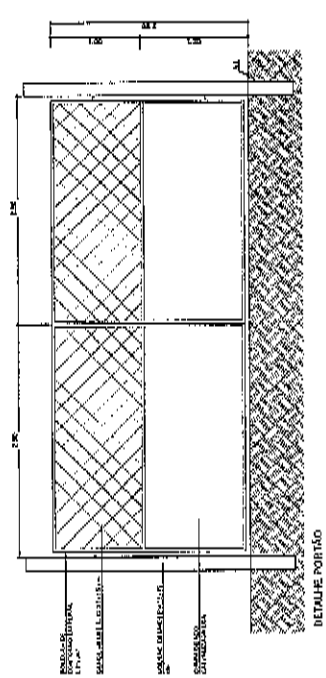
PLANILHA RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	CÓDIGO	QUANT.	PREÇO (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	GLOBAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.0	ESCAVAÇÃO DE VALAS						
2.0	Movimento de Terra - (Escavadeira)	UND		1,00	7.097,97	7.097,97	7.097,97
3.0	Limpeza e Regularização da Área com Trator de Esteira	UND		1,00	2.362,32	2.362,32	2.362,32
4.0	Serviços de Aquisição e Feito de Cerca com Portão Metálico	UND		1,00	6.835,92	6.835,92	6.835,92
		UND		1,00	29.948,61	29.948,61	29.948,61
	TOTAL GERAL S/B.D.I						46.244,82
	TOTAL GERAL C/B.D.I = 26,37%						58.439,58

Fig.: 083
Ass: [Signature]

DATE	20000101
TIME	1200
LOCATION	1000
DESCRIPTION	1000
REMARKS	1000
INITIALS	1000
SIGNATURE	1000
DATE	20000101
TIME	1200
LOCATION	1000
DESCRIPTION	1000
REMARKS	1000
INITIALS	1000
SIGNATURE	1000

- LEGENDA**
CERCA VIVA EM ESTACAS E NÓDOS EM
LACERDA SERRADA, COM 42 ANOS E 1004,00 m
PCs)
P. - CARTÃO METÁLICO 50x230 mm COM CRUZ
DE MADEIRA
MURDO
ESTACA



File: 085
Asad

[illegible]



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017



ANEXO II
CARTA CONVITE Nº. 003/2017
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Bonfim do Piauí
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Referência edital CARTA CONVITE nº. 003/2017

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de engenharia para adequações no Terreno do Lixão – (cerca e escavação de vala) na zona rural do Município de Bonfim do Piauí-PI.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	V. Unit.	V. Total

Valor total da proposta por extenso: R\$ (_____)

Prazo de Entrega: 90 dias

Forma de Pagamento:

Dados da empresa:

Razão Social _____ CNPJ nº. _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado _____ CEP: _____
Fone _____ Fax _____ E-mail: _____
Banco _____ Conta nº _____ Agência nº _____

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

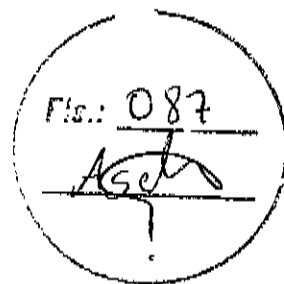
_____, ____ de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: – Preencher todas as planilhas com os quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí, indicando os preços unitários, parciais, globais por item e total geral da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017



ANEXO III
CARTA CONVITE Nº. 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à _____

(Endereço Completo da Empresa)

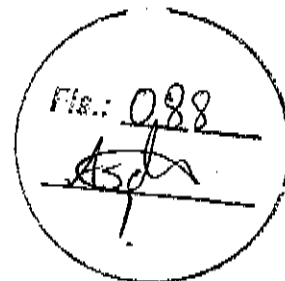
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ANEXO IV
CARTA CONVITE Nº. 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal

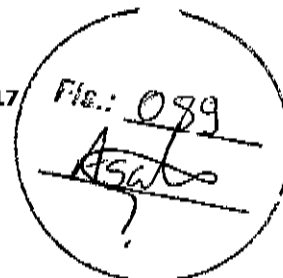
_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à _____

(Endereço Completo da Empresa)
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
portador do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

_____, ____ de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ANEXO V
CARTA CONVITE Nº. 003/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)

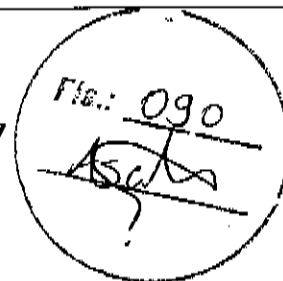
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (n.º do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representado pelo(s) (nome do diretor(e)s ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Bonfim do Piauí-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 003/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.
Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS.: Só será aceite mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.



ANEXO VI
CARTA CONVITE Nº. 003/2017

TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ E A _____ PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES NO TERRENO DO LIXÃO – (CERCA E ESCAVAÇÃO DE VALA) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ-PI.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, situada à Rua Emílio Baião, s/nº. - Centro Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí / PI – CEP 64.775-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0001-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 2.017.908 - SSP/PI, CPF nº. 856.872.433-72 e do outro lado, como **CONTRATADA**, a

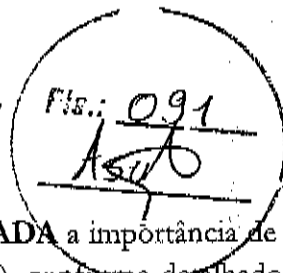
_____, estabelecida à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, proponente vencedora da CARTA CONVITE nº. 003/2017, representada neste ato pelo seu _____, Sr. (a) _____, residente à _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, RG nº _____, tem entre si, justo e contratados para execução dos serviços de engenharia para adequações no Terreno do Lixão – (cerca e escavação de vala) na zona rural do Município de Bonfim do Piauí-PI, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital CARTA CONVITE nº. 003/2017 e Processo Administrativo nº 220.192.021/2017-56 e seus Anexos, já homologado e adjudicado, bem como os documentos que a compõem, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **execução dos serviços de engenharia para adequações no Terreno do Lixão – (cerca e escavação de vala) na zona rural do Município de Bonfim do Piauí-PI**, de acordo com a CARTA CONVITE nº. 003/2017, Projetos, Especificações, bem como a Proposta da Contratada, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido a forma de execução indireta, do tipo “menor preço global” sob o regime de execução de empreitada por preço global, para a execução dos serviços de que trata o Objeto, nos termos do art. 10, Inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pelos serviços aqui ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na Proposta da Contratada para a CARTA CONVITE nº. 003/2017 e composições de custos detalhadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. **De vigência e eficácia** - a vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2. – **De execução** - o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização do Município de Bonfim do Piauí, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.

5.2 – As medições serão realizadas preferencialmente após o quinto dia útil do mês subsequente ao do adimplemento da (s) parcela (s) do objeto, desde que o Licitante Vencedor possa comprovar o pagamento de seus funcionários, assim como o recolhimento de todos seus respectivos encargos sociais relativos ao período de execução dos serviços medidos.

5.3 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bonfim do Piauí constando na descrição dos serviços o número do Contrato, o número sequencial da medição a que se refere e o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra, assim como os descontos previstos (ISS, INSS e Impostos Federais.);

5.4 - O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços, assim como o devido registro da obra no INSS (matrícula CEI).

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Bonfim do Piauí, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada tendo como índice de referência o IGPM.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei nº. 8.666/93, e observados os subitens subsequentes.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato após comprovação de que se trata de configuração de área extraordinária e extracontratual e que, caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 02.00 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.07.00 – Sec. Mun. de Infraest. Turismo e Meio Ambiente

Programa de Governo 17.512.0010.1120.0000 – Construir, restaurar e ampliar aterro sanitário

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

8.1 - Poderão ser atribuídos à Contratada eventuais serviços extraordinários, para mais ou para menos, até o montante de 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato, sendo necessária a prévia autorização da fiscalização do Município de Bonfim do Piauí para a sua execução. Esses serviços serão pagos pelos mesmos preços unitários constantes da proposta da Contratada, ou no caso de serviços novos, estes terão seus custos fixados de acordo com os preços praticados no mercado mediante acordo entre as partes.

8.2 - O Município de Bonfim do Piauí não se responsabilizará pelos pagamentos dos serviços extraordinários que ultrapassem o montante previsto no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

a – executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) de nível superior, registrado (s) no CREA com habilitação para execução de obras civis como Responsável (is) Técnico (s) pela obra objeto desta licitação, do quadro da empresa, o qual será considerado preposto da mesma;

b – dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

c – atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí;

d – realizar os serviços objeto desta licitação dentro da boa técnica e de acordo com as normas constantes na ABNT, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas no Edital da Tomada de Preço Nº 010/2016 - CPL;

e – refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

f – arcar com eventuais danos causados à Contratante e / ou a terceiros, provocados por irregularidades ou ineficiência de seus profissionais na execução dos serviços contratados;

g – manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

h – utilizar na execução dos serviços somente materiais previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí;

i - efetuar o pagamento de seus empregados no prazo de lei, independentemente do recebimento da fatura;



j - pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, devendo ainda, assumir:

j.1 - a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão, sob hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí.

j.2 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da obra;

j.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível o penal, relacionadas ao Contrato; e

j.4 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

l - a inadimplência do Licitante Vencedor, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferirá a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o Licitante Vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí.

m - caso o Responsável Técnico pelo Licitante Vencedor e pela obra objeto desta Licitação, conforme 5.2.4 “c” venha a se desvincular da empresa, a mesma se obrigará a apresentar à fiscalização para avaliação, e se não houver óbices, aprovação, um substituto com capacidade técnica equivalente ou superior à do substituído.

9.2 - Competirá à CONTRATANTE:

- a - fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- b - a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- c - supervisionar a realização dos serviços executados pela Contratada por intermédio da fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do Município de Bonfim do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos no caso de reincidência na aplicação das penalidades de que trata o item 11.2;
- d - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fls.: 094
Assinatura

Município de Bonfim do Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 – Ocorrendo o atraso injustificado para dar início aos serviços solicitados durante a execução do Contrato, à Contratada será imposta a multa cumulativa, respectivamente, sobre o valor do Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

	Dias de Atraso	Percentual dia (%)	Percentual multa (%)
1	1º ao 10º	0,3	0,5 a 1,0
2	11º ao 20º	0,6	1,1 a 1,5
3	21º ao último dia do mês	1,0	1,6 a 2,0

10.3 - O valor das multas aplicadas à Contratada, e não recolhido, será descontado da garantia, e se não for suficiente, a diferença será cobrada na forma da legislação em vigor, independente de sua prescrição.

10.4 - Se o descumprimento de condições contratadas ocorrer por comprovado impedimento ou por reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Bonfim do Piauí, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 – Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- a - . apresentar documentação falsa;
- b - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d - comportar-se de modo inidôneo;
- e - fizer declaração falsa;
- f - cometer fraude fiscal.

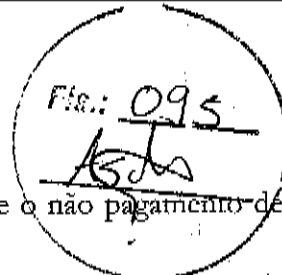
CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses:

- a - a Contratada pedir falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b - a Contratada transferir, no todo ou em parte, o serviço contratado sem a prévia autorização do Município de Bonfim do Piauí;
- c - a Contratada não iniciar a execução dos serviços após 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d - o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;
- e - a Contratada reincidir em faltas graves punidas anteriormente com multa ou faltas cometidas por caracterizada má fé;
- f - quando a Contratada utilizar o Contrato como caução, ou para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Município de Bonfim do Piauí;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017



g - se verificada a inexecução total ou parcial dos serviços;

h - o não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, principalmente o não pagamento de seu pessoal, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações;

i - execução dos serviços com manifestada imperícia técnica ou execução negligente comprovada pela fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;

j - nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DOZE - DO GERENCIAMENTO

12.1 - O gerenciamento do contrato será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será efetuado qualquer pagamento.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

14.1 - O foro é o da **Comarca de São Raimundo Nonato-PI**, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo, e por duas testemunhas.

Bonfim do Piauí / PI, ____ de ____ de 2017.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Fulano de Tal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF: _____

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF: _____